## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Abertura: 11 de novembro de 2025.

Horário: 09h00min.

**Tipo:** Menor preço por item. **Modo de disputa:** aberto e fechado.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos agrícolas novos, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a <u>aquisição de equipamentos agrícolas novos, em atendimento ao Termo de Convênio nº 97/2021, vinculado ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, firmado entre a União e o Município de Sananduva, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.</u>

#### 1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de novembro de 2025, com início às 09 horas e 00 minutos, horário de Brasília DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 08 horas e 59 minutos do mesmo dia.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### <u>2 – OBJETO</u>

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos agrícolas novos, em atendimento ao Termo de Convênio nº 97/2021, vinculado ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, firmado entre a União e o Município de Sananduva, cuja

descrição, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos da aquisição estão detalhadas no <u>Termo de Referência</u> (**ANEXO I**) do presente Edital.

- **2.2** O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.
- 2.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento ou uso anterior, fabricados preferencialmente no ano da entrega ou no máximo no ano imediatamente anterior. A procedência deverá ser comprovada por meio de nota fiscal, catálogo e documentos oficiais do fabricante.
- 2.4 Os equipamentos precisam cumprir rigorosamente as especificações mínimas descritas no Termo de Referência ou edital, incluindo dimensões, capacidades, potências e funcionalidades. Devem ser compatíveis com as condições operacionais das propriedades rurais do município.
- 2.5 Cada equipamento deverá ser entregue com manual de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa. Além disso, deverá possuir plaqueta de identificação fixada em local visível contendo fabricante, modelo, número de série, data de fabricação e demais informações técnicas relevantes. Etiquetas e sinalizações de segurança devem estar conforme legislação vigente.
- **2.6** Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo cobertura para peças, mão de obra, assistência técnica e eventuais defeitos ou vícios ocultos. O fornecedor deverá apresentar declaração formal da garantia com todas as condições de cobertura.
- 2.7 O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Brasil, preferencialmente com unidade de atendimento na região sul ou no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar serviços, fornecer peças originais e suporte técnico durante e após o período de garantia. A ausência dessa comprovação poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 2.8 Os equipamentos deverão ser entregues montados, prontos para uso e em perfeito funcionamento, na Sede Administrativa ou em outro local indicado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. No ato da entrega, deverá ser realizada demonstração prática do funcionamento dos equipamentos, sob acompanhamento e fiscalização de responsável técnico designado pela Administração.

- 2.9 Caso sejam identificadas não conformidades, falhas de funcionamento ou incompatibilidades com as especificações exigidas, o fornecedor deverá realizar os ajustes necessários ou promover a substituição do equipamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- **2.10** Os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de segurança operacional e ergonomia, incluindo dispositivos de proteção em partes móveis, sinalizações visuais e sonoras conforme aplicáveis, garantindo a proteção do operador durante a utilização.
- **2.11** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa vencedora. O pagamento será efetuado com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021.
- **2.12** A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do produto e não para fins de avaliação de preços na licitação.
- **2.12.1** Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos <u>marca e modelo</u> com a palavra "<u>própria</u>", a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

# 3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o código n. 1001 1049 449052000000 (294), com recursos federais oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021, firmado entre a União por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Sananduva/RS.

# <u>4 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME</u>

- **4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- **4.3** Será vedada a participação de:
- **I.** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - II. Empresas sob processo de falência e concordata;
  - III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração

Pública;

- IV. Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município.
- **4.4** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **4.5** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **4.6** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.
- **4.6.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **4.6.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **4.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- **4.8** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.9** As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- **4.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.
- **4.9.2** Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de perclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **4.9.3** Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **4.10** A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4°, § 2° da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.
- **4.10.1** Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4°, § 2° da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.
- **4.10.2** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vecedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a empresa OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

**4.10.3** – Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## <u>5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE</u> <u>HABILITAÇÃO</u>

- **5.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando os itens **6 e 7** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **5.1.1** Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, caso em que será necessário a inclusão dos documentos de habilitação para cadastro da proposta.
- **5.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **5.2.1** O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **5.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- **5.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.
- **5.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **5.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados mediante diligência no próprio sistema eletrônico, onde constará os documentos exigidos e o prazo para envio.

#### <u>6 – PROPOSTA</u>

- **6.1** O prazo de validade da proposta será de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **6.2** Os licitante deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto no **item 1.2 deste Edital**, observando as diretrizes do <u>Anexo I Termo de Referência</u>, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **6.2.1** Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos <u>marca e modelo</u> com a palavra "<u>própria"</u>, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.
- **6.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **OBS:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, <u>excepcionalmente</u>, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante

procedimento de pré-qualificação, caso em que tais exigências estarão previstas no Termo de Referência do edital.

- 6.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.
- **6.5** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.7** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.
  - **6.8** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- **I.** Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- **II.** Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- **III.** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **IV.** Prazo de validade da propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- **V.** Prazo de entrega: máximo 30 (trinta) dias após a emissão da autorização/solicitação.
- **6.9** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:
- I. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- **II.** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

- III. O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
- **IV.** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.
- V. <u>Se o valor final da oferta após a fase de lances e negociação ultrapassar o valor de referência não será aceito.</u>
- 6.10 O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados no termo de referência presente em anexo a este edital (ANEXO I), sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.
- **6.11 -** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- **6.12** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

## <u>7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **7.1 -** Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, caso em que será necessário a inclusão dos documentos de habilitação para cadastro da proposta.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.2.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- 7.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** envie através do próprio sistema os documentos previstos nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.43 deste Edital e proposta física readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos, bem como possíveis documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos previamente em Edital.



- **7.3.1** A prorrogação de que trata o item 7.3 poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- **II.** De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.
- **7.4** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarada vencedora após as fases de lances e negociação, deverá encaminhar através do próprio sistema e dentro do prazo estipulado no **item 7.3 deste Edital** proposta readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos juntamente com os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

#### 7.4.1 – Documentos pertinentes à habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **III.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **IV.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **V.** Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

# 7.4.2 – Documentos pertinentes à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - **III.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **IV.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União (incluindo previdenciário);
- **V.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - **VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- **VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- **7.4.2.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/2006.
- **7.4.2.2** A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4°, § 2° da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.
- **7.4.2.3** Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4°, § 2° da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

# 7.4.3 — Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública;
- II. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);
- III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII (ANEXO IV);

- IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO V);
- **V.** Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO VI**);
- VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VIII).
- VII. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ANEXO IX);
- **VIII.** Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (**ANEXO X**);
- **IX.** A licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial emitido pelo fabricante, contendo todas as especificações técnicas detalhadas do modelo ofertado, incluindo as características exigidas no edital. O documento deve conter: marca, modelo, descrição, capacidades, dimensões, funcionalidades, imagens e identificação do fabricante;
- **X.** A licitante deverá apresentar Declaração de Garantia que comprove garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, <u>especificando as condições de cobertura</u>, assistência técnica, peças e serviços;
- **XI.** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, de forma satisfatória, o fornecimento de equipamentos similares aos objetos licitados, como carretas agrícolas, colhedoras de forragem ou demais implementos agrícolas de porte e complexidade equivalentes;
- XII. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou por seu representante legal autorizado, atestando que o equipamento ofertado conta com rede de assistência técnica autorizada no Brasil, preferencialmente com unidade de atendimento na região sul ou no Estado do Rio Grande do Sul, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças de reposição e prestar suporte técnico durante o período de garantia, indicando o local onde será prestada a Assistência Técnica.
- 7.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

# <u>8 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</u>

- **8.1** Serão admitidos e considerados válidos os documentos apresentados por cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a apresentação de tais documentos e sua validade e veracidade, sob pena de responsabilização administrativa prevista no art. 155, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.
- **8.2** Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.
- **8.3** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em <u>meio eletrônico</u>, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 9 – VEDAÇÕES

- **9.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **I.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **III.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei</u> nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **IV.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **V.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 9.2 O impedimento de que trata o inciso I do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

# <u>10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>

- 10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.6.2 deste Edital.
- 10.3 A comunicação entre o pregoeiro ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## <u>11 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- 11.1 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 11.2 Serão desclassificadas as propostas que:
    - I. Contiverem vícios insanáveis:
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- **III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após as fases de lances e negociação;
- IV. N\u00e3o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela
   Administra\u00e7\u00e3o;
- **V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.3 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada após as fases de lances e negociação;

- 11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no quer não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 11.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 11.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **11.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.6.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 11.6.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 11.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

#### <u>12 – MODO DE DISPUTA</u>

- 12.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO/FECHADO.

- 12.3 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 12.3.1 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.3.2 Encerrado o prazo disposto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertas um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.3.3 Na ausência de lance final e fechado dentro do prazo estipulado, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.3.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.3.5 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.3.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- **12.3.7** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior à 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre sua aceitação.

#### 13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP, conforme itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital.
- 13.1.1 Entende-se como empate, para fins de Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- **II.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo no inciso I deste item.
- 13.1.3 O disposto no item 13.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **I.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

- **IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **13.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul:
  - II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias no País;
- **IV.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### 14 - NEGOCIAÇÕES E JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2 Encerrada a etapa de negociação será solicitado pelo pregoeiro, o envio através do próprio sistema, da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, observado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período.
- **14.2.1** A prorrogação de que trata o item 14.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- **II.** De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.
- 14.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **14.4** Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 14.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação

na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 14.6 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- **14.6.1** <u>Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados</u> pela Administração.
- **14.6.2** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 14.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á o desempate conforme item 13 deste Edital.
- 14.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.9 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

## 15 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3, enviados nos termos do item 7.1, todos deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado enquadramento mediante marcação de declaração dos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua

regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 15.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 15.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 16 – RECURSO

- **16.1** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **I.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - II. Julgamento das propostas;
  - III. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - IV. Anulação ou revogação da licitação.
- 16.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **16.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos incisos "II" e "III" do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - II. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 16.4 O recurso será dirimido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.6** – O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 17 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **III.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 18 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 18.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 18.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **18.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- **II.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### <u>19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

19.1 – O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2025 ou com a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei.

#### <u>20 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- **20.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa vencedora. O pagamento será efetuado com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021.
- **20.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **20.3** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **20.4** O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- **20.5** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

- **20.6** É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.
- **20.7** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.
- **20.8** A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
- **20.9** Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituila nos termos do mencionado decreto.

#### <u>21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **21.1** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- **XII.** Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de</u> agosto de 2013.
- **21.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:
  - I. Advertência:
- **II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, prelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o previsto no inciso II do mesmo item.
- **21.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- **21.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **21.7** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, inciso II do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **21.8** Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **21.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- **21.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **21.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - II. Pagamento da multa;
- **III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **21.13** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **22.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ou pelo e-mail: <a href="licitacao@sananduva.rs.gov.br">licitacao@sananduva.rs.gov.br</a>.
- 22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no

endereço <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e no sítio eletrônico da Administração no endereço <u>https://www.sananduva.rs.gov.br</u> – Link Licitações.

### 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **23.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **23.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- **23.4** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas.
- 23.6 Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos propoentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **23.7** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.
- **23.7.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **23.7.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das trnasações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 23.7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

- **23.8** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 23.9 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **23.10** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- **23.11** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.
- **23.12** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 23.13 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.14** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **23.15** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.16** No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - I. Adiada sua abertura;
- II. Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
  - **23.17 -** Fazem parte deste Edital:



# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- **I.** Anexo I − Termo de Referência.
- ${
  m II.}$  Anexo  ${
  m II}$  Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 ME/EPP;
  - **III.** Anexo III Modelo de declaração de idoneidade;
  - IV. Anexo IV Modelo de declaração de que não emprega menor
- V. Anexo V Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)
  - **VI.** Anexo VI Modelo de declaração de aceite
  - VII. Anexo VII Minuta Contratual
  - **VIII.** Anexo VIII Modelo de declaração de reserva de cargos
    - IX. Anexo IX Modelo de declaração de integralidade de custos
- $\mathbf{X}$ . Anexo  $\mathbf{X}$  Modelo de declaração de que não possui servidor público em quadro societário.
- 23.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **23.19** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelos fones (54) 99669-0941 ou (54) 99662-5781, pelo e-mail <u>licitacao@sananduva.rs.gov.br</u> sendo que o edital está disponível no site <u>www.sananduva.rs.gov.br</u>, no link *Licitações*.

Sananduva RS, 23 de outubro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços/aquisição de produtos.

## 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação será a aquisição de equipamentos agrícolas novos, em atendimento ao Termo de Convênio nº 97/2021, vinculado ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, firmado entre a União e o Município de Sananduva, nos termos dos itens abaixo especificados:

	EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)	
01	GUINCHO HIDRÁULICO	01	unidade		25.833,33	25.833,33	
	AGRÍCOLA TIPO "BAG",						
	com no mínimo as seguintes						
	características: capacidade de						
	carga máxima: 2200 kg;						
	altura máxima de levante:						
	5,4m; largura máxima entre						
	pneus: 3,055m; altura engate						
	hidráulico: 0,57m; rodado e						
	pneu: roda 8x15 e pneu						
	11L15; Ângulo total de						
	rotação da torre: 75°: sistema						
	"roda louca", proporcionando						
	mais possibilidade de						
	movimento; trava da "roda						
	louca", para evitar o						
	movimento da roda,						
	facilitando o uso em tratores						
	menores; largura do entre						
	todas ajustável; peso da						
	máquina:1100 kg; sistemas						



# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	de segurança no pistão de					
	levante em caso de falha					
	hidráulica. Garantia de no					
	mínimo 12 (doze) meses.					
02	COLHEDORA DE	01	unidade		82.500,00	82.500,00
02	FORRAGENS	O1	amaaac		02.300,00	02.500,00
	(ENSILADEIRA), com as					
	seguintes especificações					
	mínimas: Colhedora de					
	forragem de área total para					
	culturas de inverno e verão					
	com pelo menos um metro de					
	largura de trabalho, colheita					
	de plantios a lanço e em					
	linhas, acionamento					
	tratorizado, com 4 rolos					
	recolhedores com discos com					
	facas de alta velocidade para					
	cada rolo com sistema central					
	de lubrificação, sendo dois					
	rolos frontais recolhedores,					
	rotor regulável com 12 facas					
	e 6 lançadores, processador					
	de grãos através de peneiras					
	removíveis, plataforma					
	articulável, engrenagens com					
	regulagem de tamanho de					
	corte, tamanhos de picado de					
	2 a 36mm, equipada com					
	afiador de faca com pedra					
	redonda pegando todo					
	comprimento da faca de uma					
	só vez, 2 bica de saída em polietileno, com quebra-jato,					
	pistão de giro da bica, giro da					
	bica e quebra-jato com					
	comando hidráulico, pé de					
	apoio, cardan de					
	acionamento, dedos					
	alinhadores, tambores					
	recolhedores, tombador,					
	,,		1	1	l .	

# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

caixa de ferramentas, cardan					
de acionamento do rotor e					
rolos, transmissão por caixa					
de cardan, rotação requerida					
da TDP de 540 RPM,					
potência requerida da TDP de					
65 a 95 cv. Garantia de no					
mínimo 12 (doze) meses.					
03 CARRETA CAÇAMBA	01	unidade		41.033,33	41.033,33
com no mínimo as seguintes					
características: 7 toneladas					
tandem; capacidade de					
carga:7000kg; capacidade					
volumétrica: 7,2m <sup>3</sup> ; altura					
total: 2,52m; largura total:					
2,15m; comprimento total:					
5m; ângulo de basculamento:					
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
5,50"x16" com pneus					
7,50"x16"; opção de abertura					
lateral; trava de tampa					
ajustável; peso da					
máquina:1560kg. Garantia					
mínima de 12 (doze) meses.					
TOTAL ESTIMADO (EM R\$)					149.366,66

- 1.2 O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.
- 1.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento ou uso anterior, fabricados preferencialmente no ano da entrega ou no máximo no ano imediatamente anterior. A procedência deverá ser comprovada por meio de nota fiscal, catálogo e documentos oficiais do fabricante.
- 1.4 Os equipamentos precisam cumprir rigorosamente as especificações mínimas descritas no Termo de Referência ou edital, incluindo dimensões, capacidades, potências e funcionalidades. Devem ser compatíveis com as condições operacionais das propriedades rurais do município.
- 1.5 Cada equipamento deverá ser entregue com manual de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa. Além disso, deverá possuir plaqueta de

identificação fixada em local visível contendo fabricante, modelo, número de série, data de fabricação e demais informações técnicas relevantes. Etiquetas e sinalizações de segurança devem estar conforme legislação vigente.

- 1.6 Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo cobertura para peças, mão de obra, assistência técnica e eventuais defeitos ou vícios ocultos. O fornecedor deverá apresentar declaração formal da garantia com todas as condições de cobertura.
- 1.7 O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Brasil, preferencialmente com unidade de atendimento na região sul ou no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar serviços, fornecer peças originais e suporte técnico durante e após o período de garantia. A ausência dessa comprovação poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 1.8 Os equipamentos deverão ser entregues montados, prontos para uso e em perfeito funcionamento, na Sede Administrativa ou em outro local indicado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. No ato da entrega, deverá ser realizada demonstração prática do funcionamento dos equipamentos, sob acompanhamento e fiscalização de responsável técnico designado pela Administração.
- 1.9 Caso sejam identificadas não conformidades, falhas de funcionamento ou incompatibilidades com as especificações exigidas, o fornecedor deverá realizar os ajustes necessários ou promover a substituição do equipamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 1.10 Os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de segurança operacional e ergonomia, incluindo dispositivos de proteção em partes móveis, sinalizações visuais e sonoras conforme aplicáveis, garantindo a proteção do operador durante a utilização.
- 1.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa vencedora. O pagamento será efetuado com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021.
- 1.12 A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do produto e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.12.1 – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos <u>marca e modelo</u> com a palavra <u>"própria"</u>, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sananduva/RS, visando o fortalecimento das atividades agrícolas e de apoio aos produtores rurais, por meio da aquisição de equipamentos agrícolas novos destinados à Patrulha Agrícola Mecanizada.
- 2.2 A patrulha tem como finalidade prestar serviços agrícolas às famílias de agricultores familiares e pequenos produtores, especialmente àquelas que não dispõem de maquinário próprio, auxiliando no preparo do solo, colheita, transporte e manejo de forragens e insumos.
- **2.3** Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos em quantidade e condições adequadas para atender à crescente demanda do setor rural, o que vem ocasionando atrasos no atendimento às propriedades e dificuldades no desenvolvimento das atividades agrícolas.
- 2.4 Com a aquisição dos novos equipamentos, será possível ampliar a capacidade operacional da patrulha agrícola, proporcionando maior eficiência, redução de custos, melhor aproveitamento de recursos e incentivo à produção sustentável e ao aumento da renda das famílias rurais.
- **2.5** A ação está alinhada ao Termo de Convênio nº 97/2021, firmado no âmbito do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, o qual visa promover o desenvolvimento econômico e social do meio rural, atendendo ao interesse público municipal e às políticas de incentivo à agricultura familiar.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na aquisição de equipamentos agrícolas novos, destinados à Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Sananduva/RS, visando ampliar a capacidade de atendimento às demandas dos produtores rurais e otimizar as atividades de preparo do solo, colheita e transporte de insumos

e forragens.

- 3.2 Os bens a serem adquiridos 01 (uma) carreta agrícola basculante, 01 (um) guincho hidráulico tipo bag e 01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira) foram definidos com base em estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que identificou a necessidade de equipamentos versáteis, compatíveis com o maquinário já existente e adequados às condições de relevo e produtividade do município.
- 3.3 A aquisição permitirá melhorar o desempenho operacional da patrulha agrícola, reduzir o tempo de execução dos serviços e aumentar a eficiência no atendimento às propriedades rurais, beneficiando diretamente famílias de agricultores familiares e pequenos produtores.
- 3.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas mínimas definidas no projeto e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando durabilidade e confiabilidade no uso contínuo. A entrega deverá ocorrer no Parque de Máquinas do Município, com instalação, demonstração de funcionamento e treinamento básico aos operadores, quando necessário.
- 3.5 A solução será executada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, observando-se os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e transparência, e será financiada com recursos do Termo de Convênio nº 97/2021, firmado no âmbito do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário.
- 3.6 Com a implantação desta solução, o Município garantirá maior autonomia técnica, redução de custos operacionais a longo prazo, melhoria na prestação de serviços agrícolas e fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da zona rural.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar, os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos de contratação:
- I. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A contratada deverá comprovar regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como ao FGTS e à Seguridade Social, além da inexistência de débitos trabalhistas, por meio da apresentação das respectivas certidões válidas;

#### II. Capacidade Técnica:

a. A licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial emitido pelo fabricante, contendo todas as especificações técnicas detalhadas do modelo ofertado, incluindo as características exigidas no edital. O documento deve conter: marca, modelo, descrição, capacidades, dimensões, funcionalidades, imagens e identificação do fabricante;

- b. A licitante deverá apresentar Declaração de Garantia que comprove garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, bem como as condições de cobertura, assistência técnica, peças e serviços;
- c. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, de forma satisfatória, o fornecimento de equipamentos similares aos objetos licitados, como carretas agrícolas, colhedoras de forragem ou demais implementos agrícolas de porte complexidade equivalentes;
- d. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou por seu representante autorizado, atestando que o equipamento ofertado conta com rede de assistência técnica autorizada no Brasil, preferencialmente com unidade de atendimento na região Sul ou no Estado do Rio Grande do Sul, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças de reposição e prestar suporte técnico durante o período de garantia, com indicação do local onde será prestada a Assistência Técnica.
- III. Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues montados, prontos para uso e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação/autorização de compra ou documento equivalente.
- **IV.** Conformidade com as Especificações Técnicas: Os equipamentos entregues deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou termo de referência, sendo obrigatória a realização de demonstração prática de funcionamento no ato da entrega;
- V. Substituição em caso de não conformidade: Caso os equipamentos entregues apresentem falhas, defeitos ou não estejam em conformidade com o exigido, a contratada deverá realizar a substituição ou correção em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VI. Documentação complementar: A contratada deverá apresentar todos os documentos de entrega exigidos, tais como nota fiscal, termo de garantir, manual técnico em português, termo de recebimento, e quaisquer outros solicitados pela fiscalização do contrato.
- **VII. Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa vencedora. O pagamento será efetuado com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021.

# 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega do equipamento será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2025.

- **5.1.1** A entrega do equipamento deverá ser feita no local de acordo com a solicitação/autorização do município ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável, no prazo de 30 (trinta) dias.
- **5.1.2** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## <u>6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</u>

- **6.1** O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do fiscal Sr. **Nilvo Junior Batista Fachinello**, ou quem a suceder ou a substituir, eventual ou permanentemente.
- 6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.
- **6.3** Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A entrega do equipamento deverá ser feita no local de acordo com a solicitação/autorização de compra ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.
- **7.1.1** No momento da entrega do equipamento no local mencionado, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.
- **7.1.2** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- **7.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada

pelo servidor responsável, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa vencedora. O pagamento será efetuado com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021.

#### 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Edital.

## 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o código n. 1001 1049 449052000000 (294), com recursos federais oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021, firmado entre a União por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Sananduva/RS.

Sananduva RS, 23 de outubro de 2025.

NILVO JUNIOR BATISTA FACHINELLO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)	,	CNPJ no			_, sed	iada
(endereço completo)	, <b>D</b> F	CLARA,	sob as	penas da	lei, qu	e se
enquadra no Estatuto Nacional da	Microempresa	e Empr	esa de	Pequeno	Porte,	em
conformidade com o art. 3º da Lei Con	nplementar n° 1	23/2006 e	alteraçõ	es posterio	ores, nã	o se
enquadrando em nenhuma das hipótes	es do § 4º do art	. 3° da Lei	Comple	mentar n°	123/20	06 e
alterações posteriores, atendendo air	ida ao disposto	no art.	4°, § 2°	° da Lei	Federa	l nº
14.133/2021 sendo que no ano-calen	dário da realiza	ção desta	licitação	o ainda nã	io celel	orou
contratos com a Administração Públ	ica cujos valore	es somado	os extrap	olem a re	eceita b	ruta
náxima admitida para fins de enquadr	amento como er	npresa de	pequeno	porte.		
Local e da	ta,	,	de		_de	·
	20.1		1)	_		
(nome e Cl	RC do contador	responsáv	ei)			

#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

, inscrita no CNPJ	sob nº, estabelecida na rua
	, representada neste ato por
(procurador, sócio, etc.), (qua	alificação), portador do CPF,
residente e domiciliado	_, declara para fins de participação conforme
	Iunicípio de Sananduva, que não foi declarada
inidônea para licitar com a Administração Pu	íblica, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei
Federal nº 14.133/2021, bem como comunica	arei qualquer fato ou evento superveniente à
entrega dos documentos para cadastramento,	
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal	e econômico-financeira.
	(Local e data).
A scinatura da ra	
Assinatura do rej	nesemanie iegai

#### **ANEXO IV**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

	, representada nesto	_
residente e domiciliado, d nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do a participação conforme edital de Pregão Eletrônico que não emprega menor de dezoito anos em trab emprega menor de dezesseis anos.	eclara para fins do disposto na Lartigo 7º da Constituição Federa nº 026/2025, do Município de S	ei Federal al e para ananduva,
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano	s, na condição de aprendiz ( )	
	(Loc	al e data).
Assinatura do repres	sentante legal	

**Obs.:** 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

#### **ANEXO V**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

, inscrita no (	CNPJ sob n°	, estabelecida na rua
		, representada neste ato por
(procurador, sócio, etc.)	, (qualificação), po	ortador do CPF,
esidente e domiciliado	, declara pa	ra fins de participação conforme
edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025,	, do Município de	Sananduva, que não incorre nas
vedações constantes no art. 14, IV da Lei I	Federal n° 14.133/2	2021.
		(Local e data).
<del></del>		
Assinatura (	do representante le	egal

#### **ANEXO VI**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

	inscrita no CNPJ so	ob nº	, estabelecida na rua
, na c	idade de		_, representada neste ato por
(procurado	r, sócio, etc.), (quali	ficação), porta	ador do CPF,
esidente e domiciliado		declara para	fins de participação conforme
edital de Pregão Eletrônico	nº 026/2025, do M	Iunicípio de	Sananduva, que aceita e tem
condições de executar integra	lmente as condições	do presente E	Edital .
			(Local e data).
			<u></u>
	Assinatura do repre	esentante lega	1

#### **ANEXO VII**

ATO Nº /20
------------

MINUTA	DO	CONTRATO
<b>ADMINISTRA</b>	TIVO PA	RA AQUISIÇÃO
DE	•	

**PRIMEIRA** – Objeto deste Ato é a aquisição de equipamentos agrícolas novos, em atendimento ao Termo de Convênio nº 97/2021, vinculado ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, firmado entre a União e o Município de Sananduva, nos termos dos itens abaixo especificados:

	E	QUIPAM	ENTOS			
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	GUINCHO HIDRÁULICO	01	unidade			
	AGRÍCOLA TIPO "BAG",					
	com no mínimo as seguintes					
	características: capacidade de					
	carga máxima: 2200 kg; altura					
	máxima de levante: 5,4m;					
	largura máxima entre pneus:					
	3,055m; altura engate					
	hidráulico: 0,57m; rodado e					



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	T		1	1	1	
	pneu: roda 8x15 e pneu 11L15;					
	Ângulo total de rotação da torre:					
	75°: sistema "roda louca",					
	proporcionando mais					
	possibilidade de movimento;					
	trava da "roda louca", para					
	evitar o movimento da roda,					
	facilitando o uso em tratores					
	menores; largura do entre todas					
	ajustável; peso da máquina:1100					
	kg; sistemas de segurança no					
	pistão de levante em caso de					
	falha hidráulica. Garantia de no					
	mínimo 12 (doze) meses.					
02	COLHEDORA DE	01	unidade			
	FORRAGENS					
	(ENSILADEIRA), com as					
	seguintes especificações					
	mínimas: Colhedora de					
	forragem de área total para					
	culturas de inverno e verão com					
	pelo menos um metro de largura					
	de trabalho, colheita de plantios					
	a lanço e em linhas,					
	acionamento tratorizado, com 4					
	rolos recolhedores com discos					
	com facas de alta velocidade					
	para cada rolo com sistema					
	central de lubrificação, sendo					
	dois rolos frontais recolhedores,					
	rotor regulável com 12 facas e 6					
	lançadores, processador de grãos					
	através de peneiras removíveis,					
	plataforma articulável,					
	engrenagens com regulagem de					
	tamanho de corte, tamanhos de					
	picado de 2 a 36mm, equipada					
	com afiador de faca com pedra					
	1					
	1 0					
	comprimento da faca de uma só					
	vez, 2 bica de saída em					

## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	_	ı		1		1
	polietileno, com quebra-jato,					
	pistão de giro da bica, giro da					
	bica e quebra-jato com comando					
	hidráulico, pé de apoio, cardan					
	de acionamento, dedos					
	alinhadores, tambores					
	recolhedores, tombador, caixa					
	de ferramentas, cardan de					
	acionamento do rotor e rolos,					
	transmissão por caixa de cardan,					
	rotação requerida da TDP de					
	540 RPM, potência requerida da					
	TDP de 65 a 95 cv. Garantia de					
	no mínimo 12 (doze) meses.					
03	CARRETA CAÇAMBA com	01	unidade			
	no mínimo as seguintes					
	características: 7 toneladas					
	tandem; capacidade de					
	carga:7000kg; capacidade					
	volumétrica: 7,2m³; altura total:					
	2,52m; largura total: 2,15m;					
	comprimento total: 5m; ângulo					
	de basculamento: 43°; rodado e					
	pneu: 5,50"x16" com pneus					
	7,50"x16"; opção de abertura					
	lateral; trava de tampa ajustável;					
	peso da máquina:1560kg.					
	Garantia mínima de 12 (doze)					
	meses.					
		T	OTAL ES	TIMADO	) (EM R\$)	

- $\S 1^{\circ}$  O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.
- $\S 2^{\circ}$  Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento ou uso anterior, fabricados preferencialmente no ano da entrega ou no máximo no ano imediatamente anterior. A procedência deverá ser comprovada por meio de nota fiscal, catálogo e documentos oficiais do fabricante.
- $\S 3^{o}$  Os equipamentos precisam cumprir rigorosamente as especificações mínimas descritas no Termo de Referência ou edital, incluindo dimensões, capacidades,

potências e funcionalidades. Devem ser compatíveis com as condições operacionais das propriedades rurais do município.

- § 4º Cada equipamento deverá ser entregue com manual de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa. Além disso, deverá possuir plaqueta de identificação fixada em local visível contendo fabricante, modelo, número de série, data de fabricação e demais informações técnicas relevantes. Etiquetas e sinalizações de segurança devem estar conforme legislação vigente.
- § 5º Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo cobertura para peças, mão de obra, assistência técnica e eventuais defeitos ou vícios ocultos. O fornecedor deverá apresentar declaração formal da garantia com todas as condições de cobertura.
- § 6º O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Brasil, preferencialmente com unidade de atendimento na região sul ou no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar serviços, fornecer peças originais e suporte técnico durante e após o período de garantia. A ausência dessa comprovação poderá resultar na desclassificação da proposta.
- § 7º Os equipamentos deverão ser entregues montados, prontos para uso e em perfeito funcionamento, na Sede Administrativa ou em outro local indicado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. No ato da entrega, deverá ser realizada demonstração prática do funcionamento dos equipamentos, sob acompanhamento e fiscalização de responsável técnico designado pela Administração.
- § 8º Caso sejam identificadas não conformidades, falhas de funcionamento ou incompatibilidades com as especificações exigidas, o fornecedor deverá realizar os ajustes necessários ou promover a substituição do equipamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- § 9º Os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de segurança operacional e ergonomia, incluindo dispositivos de proteção em partes móveis, sinalizações visuais e sonoras conforme aplicáveis, garantindo a proteção do operador durante a utilização.

			SEGUNDA	_	Pela	execução	do	objeto	dest	te ins	trume	nto,	o
CO	NTRAT	ANT	E pagará à <b>C</b> C	NT	<b>RATA</b>	<b>DA</b> o valor	unitá	rio desc	rito n	na cláus	ula p	rimeir	a,
que	somam	<b>R</b> \$					,	em até	30 (	(trinta)	dias	após	a

entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal, condicionado ao recebimento do recurso federal destinado a custear parte da despesa.

- § 1º O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
- § 2º O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- § 3° O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.
- § 4º É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;
- § 5º A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o código n. 1001 1049 449052000000 (294), com recursos federais oriundos do Termo de Convênio nº 97/2021, firmado entre a União por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Sananduva/RS.
- § 6° Conforme determinado pelo Decreto Municipal n° 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB n° 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.
- **TERCEIRA -** O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato ou expirará em **31 de dezembro de 2025**.
- **QUARTA** Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
  - III dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa,
   que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
  - V Razões de interesse do serviço público;
- **VI** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- **QUINTA** A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.
- **SEXTA** A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.
- **SÉTIMA** Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.
- **OITAVA** Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
- § 1º A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - **I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- **V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execuçlão ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- $\S~2^o$  Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no  $\S~1^o$  as seguintes sanções:
  - I. Advertência:
- **II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 3° <u>As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2°</u> poderão ser aplicadas cumulativamente com <u>a prevista no inciso II</u> do mesmo item.
- § 4° A sanção prevista no inciso I do § 2° será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 5° <u>A sanção prevista no inciso III do § 2° será aplicada ao responsável</u> pelas <u>infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1°</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 6° A sanção prevista no inciso IV do item § 2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1°

do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- § 7º As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 8° A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2°.
- § 9° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **§ 10° -** A aplicação das sanções previstas no § 2° não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- § 11° Na aplicação da sanção prevista no § 2°, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- § 12° Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2°, o licitante ou o contratado será imtimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 13° Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar algegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- § 14° Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnescessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 15° A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa urídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observaados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **§ 16° -** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - II. Pagamento da multa;
- **III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- § 17° A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2° do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **NONA** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
  - § 1º A extinção do contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **DÉCIMA** Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.
- **Parágrafo Único -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **DÉCIMA PRIMEIRA -** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1° - CONTRATANTE designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o fiscal Sr. \_\_\_\_\_\_, ou quem a suceder ou a substituir, eventual ou permanentemente.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

**DÉCIMA TERCEIRA** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições para a prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### MATRIZ DE RISCO:

- I. Constituem riscos da contratação, <u>conforme mapa de riscos anexo</u> ao processo licitatório:
- a. Fornecimento de equipamentos fora das especificações ou com defeitos de fabricação Responsável pela mitigação: Fiscal do contrato/Secretaria da Agricultura;
- b. Atraso na entrega dos equipamentos após a assinatura do contrato Responsável pela mitigação: Gestor do contrato;
- c. Inexecução contratual por incapacidade financeira da empresa vencedora Responsável pela mitigação: Fiscal do contrato/Setor Jurídico;
- d. Descumprimento das cláusulas contratuais ou condições do convênio Responsável pela mitigação: Assessoria Jurídica/Gestor do Contrato;
- e. Insuficiência de recursos ou bloqueio de repasses do convênio Responsável pela mitigação: Secretaria de Administração/Contabilidade;
- f. Danos ambientais decorrentes do uso inadequado dos equipamentos Responsável pela mitigação: Secretaria da Agricultura/Gestor do Contrato;
- g. Falhas no uso, operação ou manutenção dos equipamentos Responsável pela mitigação: Secretaria da Agricultura/Gestor do Contrato;
- h. Erros formais ou atrasos na tramitação do processo licitatório Responsável pela mitigação: Comissão de Licitações/Setor de Compras.
- **DÉCIMA QUARTA** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **DÉCIMA QUINTA -** Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.
  - E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença

de	duas	testemun	has, para	que surta	efeitos	legais.
----	------	----------	-----------	-----------	---------	---------

Sananduva NS, uc 2023	Sananduva RS,	(	de	2025	,
-----------------------	---------------	---	----	------	---

## MUNICÍPIO DE SANANDUVA CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR CONTRATANTE

	CONT	RATADA	
Testemunhas:			
	<del></del>		 



#### **ANEXO VIII**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

, inscrita no CNPJ	sob nº, estabelecida na rua
, na cidade de	, representada neste ato po
(procurador, sócio, etc.), (qu	alificação), portador do CPF
residente e domiciliado	_, declara para fins de participação conforme
	o Município de Sananduva, que cumpre a m deficiência e para reabilitado da Previdência ecíficas.
	(Local e data)
Assinatura do re	presentante legal



#### **ANEXO IX**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

, inscrita no	CNPJ sob n°	, estabelecida na rua
, na cidade de		_, representada neste ato por
(procurador, sócio, etc.)	), (qualificação), port	ador do CPF,
residente e domiciliado	, declara para	fins de participação conforme
edital de Pregão Eletrônico nº 026/202: econômica compreende a integralidade d assegurados na Constituição Federal, reconvenções coletivas de trabalho e nos te entrega da proposta.	los custos para atendi nas leis trabalhistas,	mento dos direitos trabalhistas nas normas infralegais, nas
		(Local e data).
Assinatura	do representante lega	1



#### **ANEXO X**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

, inscrita no C	NPJ sob nº, estabelecida na rua
, na cidade de	, representada neste ato por
(procurador, sócio, etc.),	(qualificação), portador do CPF,
residente e domiciliado	, declara para fins de participação conforme
edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, d	o Município de Sananduva, que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa	ou empregado de empresa pública ou sociedade de
economia mista.	
	(Local e data).
Assinatura d	o representante legal